



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº. 4567/2021**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº.  
4405/2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei Nº. 4.405, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica denominada **RUA MARIA FAUSTA ROCHA DA COSTA**, o trecho compreendido na Rodovia Estadual Salma Yazeji Haddad, com início nas coordenadas 347705 – 7720198 e término nas coordenadas 350463 - 7721285, na localidade de Jabuticaba, neste Município, conforme Anexo I, desta Lei.”

**Art. 2º.** Acompanha esta lei o Anexo I referido no artigo anterior, para efeitos de localização e complementação da Lei Nº. 4.405, de 14 de abril de 2020, passando a integrar os termos desta última.

**Art. 3º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da da Lei Nº. 4.405, de 14 de abril de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari – ES., 14 de setembro de 2021.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

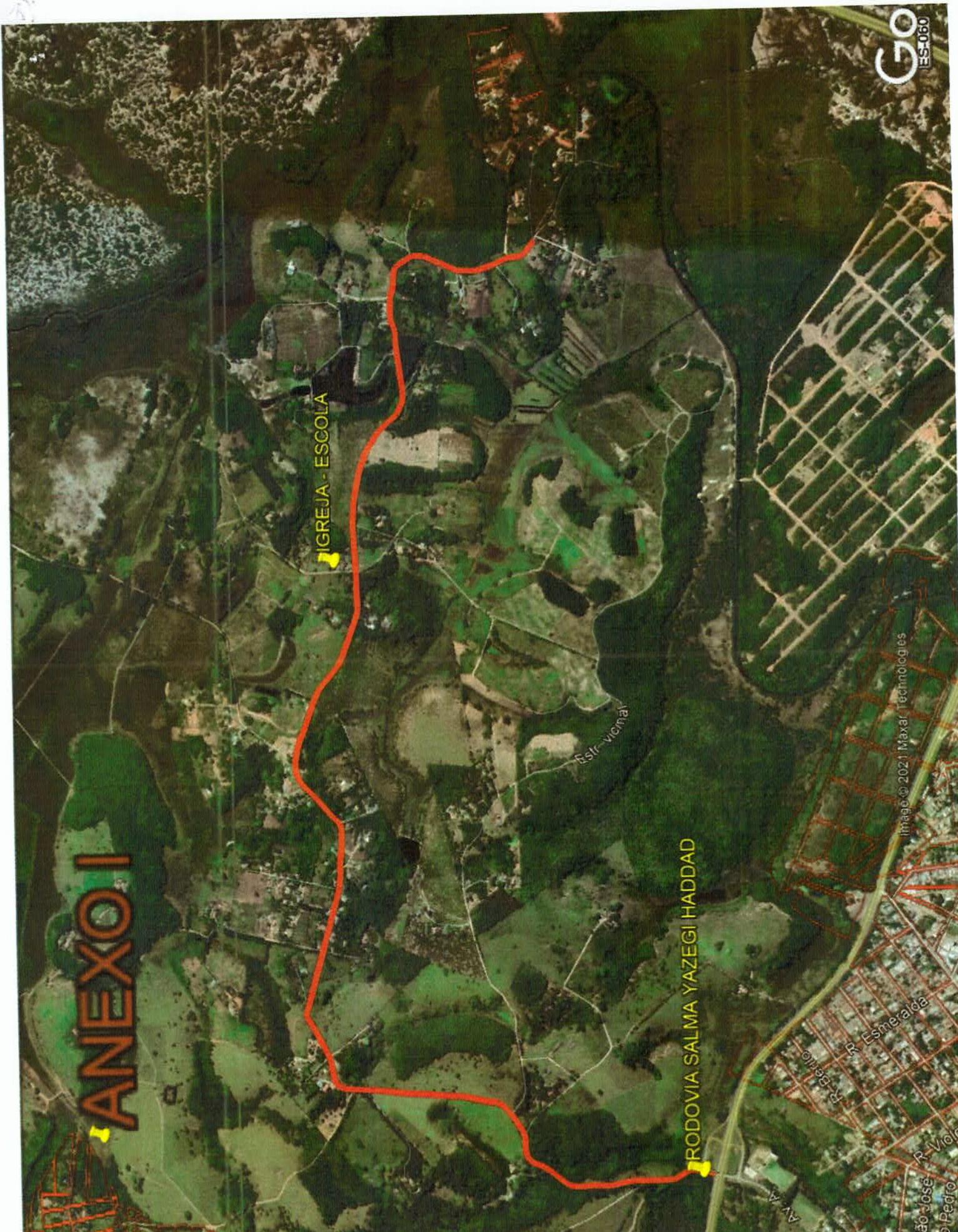
*Projeto de Lei (PL)*

*Autoria do PL Nº. 115/2021: Vereador DENIZART LUIZ DO NASCIMENTO*

*Processo Administrativo Nº. 18.881/2021*



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003500350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# ANEXO I

IGREJA - ESCOLA

RODOVIA SALMA YAZEGI HADDAD

Estr. vicinal

R. Esmeralda  
R. São José  
R. São Pedro

Image © 2021 Maxar Technologies

